

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 14.153.138/0001 – 35

Endereço: Rua 7 de Setembro – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

Aquisição de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares) específicas para administração de nutrição adicional, exclusivo para pacientes internados no Hospital Municipal e pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde de Oriximiná, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. Justificativa

A desnutrição é um grave problema no âmbito da saúde pública, principalmente em ambiente hospitalar, onde em média 50% dos pacientes internados apresentam algum grau de desnutrição. Em situações clínicas em que a via oral não pode ser utilizada ou é insuficiente, a ingestão adequada de nutrientes deve ser garantida. A Terapia de Nutrição Enteral (TNE), cientificamente comprovada em seus diversos benefícios, vem colaborando na prevenção e tratamento das diversas patologias.

As patologias mais comuns associadas à desnutrição, apresentadas por pessoas que procuram o serviço público de saúde são: desnutrição energética e proteica, queimaduras de diversos graus, diabetes descompensadas, hepatopatias, politraumatismos, anemias graves, hemorragias do trato gastrointestinal, pancreatite, sepse, úlcera por pressão, cardiopatias congênitas, insuficiência respiratória, distúrbios neurológicos, anorexia, doenças onco-hematológicas, hipertensão arterial sistêmica, acidente vascular cerebral, doenças crônicas

degenerativas, doenças disabsortivas graves, alergia alimentares, fibrose cística, HIV, doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência renal crônica e aguda, estresse metabólico, além de auxiliar no pré e pós-operatório. A utilização da TNE é primordial para recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes.

Os suplementos nutricionais via oral também são comprovadamente um coadjuvante no tratamento nutricional, sendo um método simples não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional.

A presente contratação se torna necessária em virtude do atendimento a pacientes em situação de risco nutricional e desnutrição grave, com restrições alimentares, sendo está a forma de alimentação para sua manutenção saudável. Desse modo, com a recente aquisição busca-se assegurar, por um período de 12 meses, a oferta contínua dos serviços relacionados a saúde realizados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Oriximiná.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA LEITE MATERNO INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS DE ALTO RISCO - FM 85	16	CAIXA		
2	DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO P/ NEFROPATIAS-NUTRISON ADVANCED NEFRO. Especificação: Lata de 800g	30	LATA		
3	DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO PARA USO PEDIATRICO, SEM FIBRAS. Especificação: lata 400g de dieta enteral destinada a crianças acima de 1 ano	40	LATA		
4	DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO DM DESCOMPESADO GLUCERNA 1.0 CAL 1000ML.	96	FRASCO		
5	DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO DM DESCOMPENSADO NOVASOURCE GC 1.0 CAL PAK 1000ML.	96	FRASCO		
6	DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO HIPERPROTEICA S/FIBRAS FRESUBIN HP ENERGY 1000ML.	96	FRASCO		
7	DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO HIPERPROTEICA S/ FIBRAS-NUTRISON PROTEINA. Especificação: DIETA	40	FRASCO		

	ENTERAL FRASCO DE 1000 ML BUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY 1.5				
8	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS - SACHE COM 1,2G (CAIXA COM 24 SACHES)	30	CAIXA		
9	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMPLETA S/LACTOSE, S/GLÚTEM - NEOCATE LCP 400G.	48	LATA		
10	FORMULA INFANTIL 1 SEMESTRE APTAMIL 1. Especificação: Formula infantil indicada para crianças de 0 a 06 meses	146	LATA		
11	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - NAN SOY COM 400G.	64	LATA		
12	FORMULA INFANTIL DE LEITE 1º SEMESTRE EMBALAGEM COM 400G - NAN SUPREME.	146	LATA		
13	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS - PRÉ-NAN (LATA C/ 400G)	80	LATA		
14	FORMULA INFANTIL DE LEITE 2º SEMESTRE EMBALAGEM COM 400G - NAN SUPREME 2.	96	LATA		
15	FORMULA INFANTIL DE LEITE 2º SEMESTRE EMBALAGEM COM 800G - NESTOGENO 2.	96	LATA		
16	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO- NAN AR. Especificação: Formula Infantil Nan Anti Refluxo (regurgitação) lata de 800g.	24	LATA		
17	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 1ª INFÂNCIA - INFATRINI EMBALAGEM 400G.	80	LATA		
18	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICO - NAN H.A. EMBALAGEM COM 400G.	16	LATA		
19	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA-ALTHÉRA	30	LATA		
20	FORMULA INFANTIL P/ LACTENTES C/ RESTRIÇÃO A LACTOSE - ALFARÉ EMBALAGEM C/ 400G. Especificação: Restrição a lactose e a base do soro do leite hidrolisada.	30	LATA		
21	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - NAN S.L. EMBALAGEM COM 400G. Especificação: Destinado a crianças do 1 semestre	98	LATA		
22	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - NINHO FORTI+ZERO LACTOSE EMBALAGEM COM 380G.	240	LATA		
23	NUTRIÇÃO PARENTERAL - KABIVEN - BOLSA DE 1026ML COM 900KCAL, CAIXA	80	CAIXA		

	COM 4 BOLSAS. Especificação: Glicose + poliaminoácidos + emulsão lipida.				
24	SUPLEMENTO EM PÓ -SUSTAGEM SABOR BANANA EMBALAGEM COM 400G.	30	LATA		
25	SUPLEMENTO EM PÓ SEM SABOR - NUTREN SENIOR EMBALAGEM 370G.	48	LATA		
26	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA - FORTINI EMBALAGEM COM 400G.	80	LATA		
27	COMPLEAT ENTERAL 1.0 PARA CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS. Especificação: Exclusivo para crianças que necessitam de nutrição enteral para ganho de peso.	100	UNIDADE		
28	INFANTRINE PARA LACTENTES PRÉ MATUROS 1KCAL/ML- EMBALAGEM DE 400G. Especificação: Destinado a crianças de primeira infância- prematuros com necessidade dietoterápicas específicas de 1kcal/ml. Lata contendo 400g	50	LATA		
29	ISOSOURCE MIX- EMBALAGEM DE 1 L. Especificação: Indicado para melhorar o estado nutricional de pacientes com adição de mix de fibras Frasco contendo 1.000 ml	50	FRASCO		
30	ISOSOURCE 1.5 PARA GANHO DE PESO- EMBALAGEM DE 1 L. Especificação: Indicado melhorar o estado nutricional com maiores necessidades calóricas (ganho de peso). Frasco contendo 1000 ml	50	UNIDADE		
31	ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS- EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. Especificação: Indicado para o melhoramento do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas, isento de fibras	50	UNIDADE		
32	FORMULA INFANTIL DE LEITE- NAN ALTHERA LATA DE 400MG. Especificação: Recomendado para lactentes e crianças de primeira infância, 0-36 meses de idade, com alergia a proteína da vaca e soja, sem glúten e sem restrição a lactose.	50	LATA		
33	NAN 1	100	LATA		
34	FORMULA INFANTIL - NAN 2- EMBALAGEM DE 800 G. Especificação: indicada para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 6 a 12 meses.	100	LATA		
35	NOVASOUCER SENIOR- FRASCO COM 500 ML. Especificação: Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional dos pacientes e principalmente	50	UNIDADE		

	que precisam de um aporte proteico e calórico. Frasco contendo 500 ml				
36	NOVASOUCER GC 1.5- FRASCO DE 1L. Especificação: Indicado para pacientes diabéticos que precisam de controle de glicêmico e maior aporte calórico e proteico. Frasco contendo 1000 ml	50	UNIDADE		
37	NOVASOURCE PROLINE SEM LACTOSE E SEM SACAROSE- FRASCO DE 200 ML. Especificação: Indicado para pacientes com problemas de cicatrização, como úlceras por pressão, lesões crônicas, pé diabético. Sem lactose e sem sacarose. Suplementação de 200 ml e sistema fechado de 1 litro	50	UNIDADE		
38	NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL/ML- FRASCO DE 1 LITRO. Especificação: Normocalórica e mornoproteica para ganho de peso ou manutenção de peso. Frasco contendo 1000 ml.	50	UNIDADE		
39	NUTRISON MULTIFIBER 1.5 KCAL/ML FRASCO DE 1 LITRO. Especificação: Para ganho de peso.	50	UNIDADE		
40	PEPTAMEN 1.5 - FRASCO DE 1 LITRO. Especificação: Indicado para pacientes com intolerância gastrointestinais e com dificuldade de absorção de proteína, porém com altas necessidades calóricas. Frasco contendo 1000 ml	50	UNIDADE		
41	PEPTAMEN PREBIO 1.0 KCAL/ML - FRASCO DE 1 LITRO. Especificação: Indicado para pacientes com intolerância gastrointestinal e com dificuldades de absorção de proteína. Frasco de 1 litro.	50	UNIDADE		
42	PEPTAMEN JUNIOR ENTERAL - EMBALAGEM DE 400 G. Especificação: Indicado para pacientes de 4 a 10 anos com intolerância gastrointestinal e com dificuldade para absorção de proteína intacta.	50	LATA		
43	FORMULA NUTRICIONAL DE LEITE PRÉ NAN - EMBALAGEM DE 400 G. Especificação: Fórmula Infantil Pré NAN é indicado como alimento de bebês prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, embalagem contendo 400g	50	LATA		
44	FORMULA NUTRICIONAL DE LEITE PREGOMIN PEPT- EMBALAGEM DE 400 G. Especificação: Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a dieta hidrolisada sem lactose	50	LATA		

				Total:	
Valor total por extenso:					

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 10(dez) dias contados após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.
- 5.3 A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.
- 5.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

- a)A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- b)A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c)A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- d)A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e)Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g)A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h)Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- m) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. Obrigações da Contratante

- 6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.5 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 6.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 6.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7. Gestão e Fiscalização

- 7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
 - a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8. Dotação Orçamentária

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.102 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Dotação Orçamentária: 1313.10 302 0016 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recursos:

Recursos Próprios e Federais

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.Reajuste

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. Penalidades e Sanções Administrativas

10

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou cobrada judicialmente.

11.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13 Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.